

Id:089B8AA1BF913B06


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001.0000035/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024 - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 74, III, alíneas "c" da Lei nº 14.133/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2024, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº: 01.612.602/0001-62, através da Secretaria Municipal de Finanças e de outro lado a empresa L VELOSO BARBOSA – ME, C.N.P.J nº 31.202.288/0001-00, sediada na Rua do Pequizeiro, 477, sala A, Centro – Amarante -PI.

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública Municipal, para auxiliar o Município de Pajeú do Piauí no cumprimento das obrigações legais de prestação de contas junto à Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e demais órgãos de controle externo, bem assessorar o Município na elaboração dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), conforme especificações contidas na proposta e demais documentos que instruem o Processo Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.123.0101.2047 Manutenção da Secretaria de Finanças; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 501

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, o Ilmo. Secretário Municipal de Finanças, ordenador de despesa das contas de gestão, Sr. Arysso Ramon Dias de Sousa, e a empresa L VELOSO BARBOSA – ME, C.N.P.J nº 31.202.288/0001-00, sediada na Rua do Pequizeiro, 477, sala A, Centro – Amarante -PI, nesse ato representado pelo Senhor Luziman Veloso Barbosa, portador do RG: 1343160 SSP-PI e C.P.F. Nº: 741.438.083-15.

Id:125270EC4E573B30


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.010.000038/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024 - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 74, III, alíneas "b" e "c" da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 14.039/2020.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para atuar junto à Comissão de Contratação do Município de Pajeú do Piauí, em atenção a exigência contida no Art. 53 da Lei nº 14.133/21 para atuar no controle prévio de legalidade dos processos de contratação submetidos a análise da assessoria, mediante a análise jurídica da contratação e emissão de parecer jurídico, sobre editais de licitações, contratos, atas de registro de preços e demais atos passíveis de análise e submetidos à assessoria técnica jurídica do contratado, durante o exercício financeiro de 2024, de acordo com a proposta apresentada e demais documentos integrantes dos autos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Senhora Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, ordenadora de despesa das contas de gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 0.010.000038/2024, **HOMOLOGA** o processo de contratação direta através da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, III, alíneas "b" e "c" da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 14.039/2020, e nos documentos acostados aos autos, para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para atuar junto à Comissão de Contratação do Município de Pajeú do Piauí, em atenção a exigência contida no Art. 53 da Lei nº 14.133/21 para atuar no controle prévio de legalidade dos processos de contratação submetidos a análise da assessoria, mediante a análise jurídica da contratação e emissão de parecer jurídico, sobre editais de licitações, minutas de contratos, atas de registro de preços e demais atos passíveis de análise e submetidos à assessoria técnica jurídica do contratado, durante o exercício financeiro de 2024, a ser executado pelo escritório *James Rodrigues & Advogados Associados*, C.N.P.J nº 21.528.885/0001-76, sediada na Rua Santa Luzia, 2480, Sala: 101, centro de Teresina-PI, pelo valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) que será pago em até 12 parcelas, determinando que se proceda a formalização do contrato, bem como seja realizada a publicação do presente ato e do extrato do contrato na imprensa oficial e disponibilizado inteiro teor do processo no sítio eletrônico oficial do município.

Pajeú do Piauí, 11 de janeiro de 2024.

 Ana Cláudia Tavares dos Reis
 Secretária de Planejamento e Administração de Pajeú do Piauí

Id:0738452962073B38


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001.0000038/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024 - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 74, III, alíneas "b" e "c" da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei nº 14.039/2020.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2024, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº: 01.612.602/0001-62, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e de outro lado o escritório de advocacia *James Rodrigues & Advogados Associados*, C.N.P.J nº: 21.528.885/0001-76, sediada na Rua Santa Luzia, 2480, Sala: 101, centro, Teresina-PI.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para atuar junto à Comissão de Contratação do Município de Pajeú do Piauí, em atenção a exigência contida no Art. 53 da Lei nº 14.133/21 para atuar no controle prévio de legalidade dos processos de contratação submetidos a análise da assessoria, mediante a análise jurídica da contratação e emissão de parecer jurídico, sobre editais de licitações, minutas de contratos, atas de registro de preços e demais atos passíveis de análise e submetidos à assessoria técnica jurídica do contratado, durante o exercício financeiro de 2024, de acordo com a proposta apresentada e demais documentos integrantes dos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0101.2061 Manutenção da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 501

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Ilma. Secretária Municipal de Planejamento e Administração, ordenadora de despesa das contas de gestão, Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, CPF:007.341.943-58 e escritório advocacia *James Rodrigues & Advogados Associados*, o seu representante legal o Sr. James Rodrigues dos Santos, OAB PI nº 8424.

Id:OF8BE5FB934339EE


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
 Av. São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
 Santana do Piauí - PI
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
 www.santanadopiaui.pi.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA


Ref. PROC. ADM. Nº 637/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, juntamente com os demais membros, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital da Tomada de Preços nº **008/2023**, Processo Administrativo nº **637/2023**, como também às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais previsões legais atinentes a matéria, bem como em consonância com vários princípios constitucionais e administrativos, como o da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do procedimento formal e do poder discricionário que possui a Administração Pública, ante os fatos e fundamentos expostos no parecer jurídico opinativo acostado aos autos, vem, se manifestar sobre o recurso administrativo apresentado pela empresa: **J. A. ALVES LTDA (ALPHA SOLAR ENERGIA SUSTENTÁVEL)**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.730.762/0001-86**, nos termos que segue: **INDEFIRO** o recurso interposto pela empresa **J. A. ALVES LTDA (ALPHA SOLAR ENERGIA SUSTENTÁVEL)**, ao passo que a Administração Pública deve seguir os ditames da Lei de licitação, Lei 8.666/93, para garantir a observância e a vinculação do instrumento convocatório, o qual no presente caso, é o edital da já mencionada licitação. Logo, convém destacar o item 3.4 do referido edital, onde diz expressamente: "Os documentos originais ou cópias de que trata o item 3.2 deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pelos membros da CPL no ato das credenciais de participação da presente Tomada de Preços, ou publicação em órgão de imprensa oficial." Dentro do edital há clara referência para o modo que os documentos deverão ser apresentados, originais ou cópias, com ressalva para no caso das cópias. Portanto reafirmo a **inabilitação** da empresa **J. A. ALVES LTDA (ALPHA SOLAR ENERGIA SUSTENTÁVEL)**, ao passo que, pela moralidade e impessoalidade dos atos administrativos, tratar o licitante de forma diversa dos demais, seria ato atentatório aos princípios da Administração Pública, bem como violação ao Princípio da vinculação do instrumento convocatório, ao modo que deve o presente recurso ser conhecido, pois tempestivo, mas no mérito, negar-lhe provimento. **RATIFICANDO in totum**.

Santana do Piauí - PI, 17 de janeiro de 2024.


 Jonieldon Rocha Rodrigues
 Presidente da CPL